



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XIX | Nº 4.370

DOURADOS, MS | QUARTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2017

09 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 327 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a alteração da alínea “b”, do inciso II, do art. 29-A, da Lei nº 1.041, de 11 de julho de 1.979, alterada pela Lei Complementar nº 292, de 13 de outubro de 2015.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea “b” do inciso II, do art. 29-A, da Lei nº 1.041, de 11 de julho de 1.979, alterada pela Lei Complementar nº 292, de 13 de outubro de 2015, passará a ter a seguinte redação:

Art. 29-A (...)

II – (...)

b) a compensação financeira será admitida em equivalência de valor apurada mediante avaliação da Comissão de Avaliação do Município, e deverá ser depositada na conta do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 05 de janeiro de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 4.073 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre denominação do Centro Social de Atividades Múltiplas do Jardim Guaicurus no Município de Dourados”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Zuleide Dionizio Gomes, o Centro Social de Atividades Múltiplas, anexo a Associação de Moradores do Jardim Guaicurus (antigo CRAS), localizado na Rua Vicente de Lara, no Município de Dourados.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 05 de janeiro de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 4.074 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre denominação de rua”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Benjamim Nobri da Silva, a atual Rua H 07, do Residencial Harrison de Figueiredo II, em toda sua extensão, no Município de Dourados.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará junto ao órgão competente, a colocação de placas indicativas, e também fará a comunicação da alteração à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a identificação da Rua pelo CEP.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 05 de janeiro de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 4.075 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre denominação de CEIM”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Sarah Penzo o Centro de Educação Infantil – CEIM, localizado junto a Escola Municipal Etalívio Penzo – CEU Etalívio Penzo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 05 de janeiro de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 4.076 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre denominação de Rua do Município de Dourados”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Edson Yoshizaki, o Corredor Público nº 05, localizado na Sítioca Ouro Fino, no Município de Dourados

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeita	Délia Godoy Razuk	3411-7664
Vice-Prefeito	Marivaldo Zeuli	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Juscelino Cabral	3424-2005
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa	Linda Darle Pacheco Valente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Janio Cesar da Silva Amaro	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Roberto Djalma Barros	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Silvio Reginaldo Peres Costa	3410-3000
Guarda Municipal	Fabio Luis da Silva	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Antonio Marcos Marques	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd.	Lourdes Peres Benaduce	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Denize Portolann de Moura Martins	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Landmark Ferreira Rios	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária	Ledi Ferla	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gil Esper Medeiros	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Rose Ane Vieira	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Audrey da Silva Milan Conti	3411-7104
Secretaria Municipal de Educação	João Fava Neto	3411-7158
Secretaria Municipal de Saúde	Raufi Antonio Jaccoud Marques	3411-7722
Secretaria Municipal de Fazenda	José Elias Moreira	3411-7672
Secretaria Municipal de Governo	Tahan Sales Mustafa	3411-7788
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	Renato Oliveira Garcez Vidigal	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Joaquim Soares	3410-5500
Secretaria Municipal de Saúde	Sérgio Henrique Pereira Martins De Araújo	3424-3358
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		3411-7745
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social		

LEIS

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 05 de janeiro de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 4.077 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre denominação de Rua”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Pradão Medeiros, a Rua Viela, localizada entre os bairros, Residencial Yparacai e Jardim Universitário, em toda sua extensão, no Município de Dourados - MS

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 05 de janeiro de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 4.078 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre denominação de Rua”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Manoel Ferreira de Carvalho a Rua Projetada C 01 JC, localizada no Jardim Carisma, no Município de Dourados.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 05 de janeiro de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 4.079 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

“Fica criada e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município as festividades do Dourados Brilha”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município as festividades do Dourados Brilha, realizadas entre os dias 01 a 31 de dezembro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 05 de janeiro de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 4.080, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

“Institui o Conselho Municipal de Juventude e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Juventude, de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de articular e contribuir com as ações governamentais voltadas a promoção de políticas públicas de juventude, fomentar estudos e pesquisas acerca da realidade socioeconômica juvenil e o intercâmbio entre as organizações juvenis nacionais e internacionais.

Parágrafo único: o Conselho Municipal de Juventude ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Juventude:

- I. articular, analisar, discutir, e propor ações para políticas públicas, planos, programas e projetos relativos a juventude no âmbito do município;
- II. colaborar e propor aos órgãos da administração municipal a implementação de políticas públicas voltadas para a juventude douradense;
- III. propor, analisar e desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude objetivando subsidiar o planejamento de ação pública para este segmento no município;
- IV. incentivar a celebração de convênios com entidades públicas ou privadas, com o objetivo de implantar programas e projetos relacionados à juventude;
- V. promover, em conjunto com os órgãos a ele vinculado, eventos científicos, debates e pesquisas sobre questões da juventude;
- VI. participar de seminários, cursos, congressos, festivais e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para a conscientização dos problemas relativos ao jovem na sociedade;
- VII. fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;
- VIII. propor a criação de canais de participação popular junto aos órgãos municipais, voltados para o atendimento das questões relativas aos jovens;
- IX. realizar a Conferência Municipal de Juventude, juntamente com o governo municipal e sociedade organizada;
- X. elaborar seu regimento interno;
- XI. estabelecer as diretrizes, aprovar e fiscalizar a aplicação de recursos do Fundo Municipal da Juventude.

Art. 3º. O Conselho será composto por 15 representantes dos seguintes segmentos:

I. 04 representantes do movimento estudantil, sendo:

- a) 02 (um) representantes do Ensino Médio;
- b) 02 (um) representantes do Ensino Superior.

- II. 02 representantes de entidades religiosas;
- III. 02 representantes das entidades e clubes de serviço;
- IV. 02 representantes de movimentos cultural e desportivo;
- V. 03 representantes do Poder Executivo Municipal;
- VI. 02 representantes do Poder Legislativo.

§ 1º. Os conselheiros dos segmentos previstos nos incisos I, II, III, IV serão indicados e eleitos através de reunião realizada pela 'Casa dos Conselhos' e não poderão ter qualquer vinculação empregatícia para com o Executivo Municipal, seja por concurso ou contrato.

§ 2º. Os Conselheiros do segmento previstos no inciso V serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. Os membros do Conselho Municipal de Juventude deverão estar na faixa etária compreendida entre 16 a 30 anos, exceto aos que se referem o inciso V.

§ 4º. Os membros do Conselho Municipal de Juventude serão nomeados pelo ato do Prefeito Municipal.

§ 5º. Para cada membro do Conselho haverá um suplente indicado nas mesmas condições.

§ 6º. Para ser empossado na função de conselheiro, cada membro do Conselho deverá apresentar Certidão Negativa de antecedentes Cíveis, Criminais, da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, na qual não poderá constar condenação transitada em julgado.

Art. 4º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, consecutiva, observado o limite de idade.

Art. 5º. Os conselheiros poderão perder o mandato, antes do prazo de dois anos, nos seguintes situações:

- I. por renúncia;
- II. pela ausência imotivada em duas reuniões consecutivas do conselho;
- III. por requerimento da entidade a qual o conselheiro representa.

Art. 6º. A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 7º. São instâncias deliberativas do Conselho Municipal de Juventude:

- I. Plenário do Conselho;
- II. Mesa Diretora.

Parágrafo único - As deliberações do Plenário do Conselho serão por maioria simples de votos, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

Art. 8º. A Mesa Diretora do Conselho Municipal da Juventude será composta por:

- I. Presidente.
- II. Vice-Presidente.
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário.

Art. 9º. A primeira reunião do Conselho será convocada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e presidida pela Coordenadora da 'Casa dos Conselhos' do Município.

Parágrafo único. A Mesa Diretora será eleita pelo voto da maioria simples dos conselheiros, através de votação aberta, no caso de empate, será refeita a votação, mas através de votação secreta.

Art. 10. As Secretarias Municipais que, de qualquer modo, estejam relacionadas às

LEIS

áreas de interesse da juventude, poderão ser chamadas a participar e colaborar nos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho.

Art. 11. A organização interna, competência e funcionamento do Conselho, bem como de seus órgãos, serão definidos pelo Regimento Interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos conselheiros.

Art. 12. O suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Conselho Municipal da Juventude será oferecido pelo Município.

Art. 13. O Fundo Municipal da Juventude tem por finalidade captar recursos e apoiar financeiramente os programas, projetos e serviços de ações continuadas, governamentais e não governamentais, no âmbito de atenção à juventude.

§ 1º. Os programas e projetos de que tratam o caput deste artigo deverão refletir ações voltadas para:

- I. a proteção especial à juventude exposta a situação de risco pessoal e social;
- II. a proteção integral dos direitos básicos da juventude, em caráter eventual e/ou emergencial;
- III. ao incentivo de estudos e pesquisas sobre a situação da juventude;
- IV. aprovação de eventos voltados à capacitação e aprimoramento técnico dos recursos humanos envolvidos no atendimento à juventude.

V. campanhas de articulação, mobilização e divulgação do fundo da juventude.

§ 2º. Os recursos do Fundo Municipal da Juventude serão geridos pela Secretária Municipal de Assistência Social.

§ 3º. O emprego dos recursos do Fundo serão supervisionado e fiscalizado pelo Conselho Municipal da Juventude.

Art. 14. Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal da Juventude:

- I. as dotações anuais constantes do Orçamento do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
- II. auxílio, dotações, repasses, subvenções, ou quaisquer outras transferências de recursos ou contribuições de pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
- III. doações, legados e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- IV. os provenientes de termos de ajustamento de conduta com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;
- V. receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da lei e outros recursos que lhe sejam destinados.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.046, de 31 de dezembro de 2007.

Dourados, 05 de janeiro de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 4.081 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

“Altera dispositivo da Lei nº 3601, de 09 de julho de 2012, que dispõe sobre Política Municipal de Habitação de Interesse Social”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do artigo 21, da Lei nº 3601, de 09 de julho de 2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, no Município de Dourados, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 21 ...

I - Os invasores serão excluídos e negativados no cadastro dos beneficiários da Política Habitacional de Interesse Social do Município, junto ao Departamento de Habitação ficando impedidos ao acesso e participações de qualquer projeto habitacional pelo prazo de 05 anos.

II - ...

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 05 de janeiro de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 4.082 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.369, de 09 de outubro de 2000”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 2.369, de 09 de outubro de 2000, que proíbe no Município de Dourados, a instalação de foto sensores e pardais para controle e fiscalização do trânsito em vias públicas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 05 de janeiro de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 4.084, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a desafetação de áreas públicas que indica.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam desafetadas as sobras de áreas de propriedade do Município de Dourados descritas nos incisos abaixo, com as seguintes descrições:

I – RUA JOÃO VICENTE FERREIRA

Uma área parte da Rua João Vicente Ferreira entre as Ruas Cornélia Cerzósimo de Souza e Eulália Pires, lado ímpar, com área de 263,82m², de formato irregular, com os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte – 104,50 metros confrontando com o lote Remanescente 2 parte Chácara 05, com lote parte Chácara 05, e com o lote 01:

Ao Sul - 104,52 metros com parte da Rua João Vicente Ferreira;

Ao Leste – 1,78 metros com parte da Rua Eulália Pires;

Ao Oeste – 3,27 metros com parte da Rua Cornélia Cerzósimo de Souza.

II - RUACORNÉLIACERZÓSIMO DE SOUZA

Uma área parte da Rua Cornélia Cerzósimo de Souza entre as Ruas João Vicente Ferreira e Monte Alegre, lado par, com área de 467.704m², de formato irregular, com os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte – 4,53 metros confrontando com parte da Rua Monte Alegre;

Ao Sul – 104,53 metros com parte da Rua João Vicente Ferreira;

Ao Leste – 103,27 metros com os lotes: Remanescente 2 da P/Chácara 05, Parte do lote 05, Parte do lote 05, Área 02, Área 01 e Parte do lote 05 remanescente 01;

Ao Oeste – 103,34 metros com parte da Rua Cornélia Cerzósimo de Souza.

Art. 2º. A desafetação das áreas indicadas nos incisos I e II do art. 1º tem por finalidade regularização de sobra de área pública junto ao patrimônio do Município de Dourados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 05 de janeiro de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

DECRETOS

Republica-se por incorreção.

DECRETO Nº 006 DE 1º DE JANEIRO DE 2017.

“Nomeia Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Rose Ane Vieira, no cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, símbolo DGA – 1, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Dourados (MS), 1º de janeiro de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

Republica-se por incorreção.

DECRETO Nº 31 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despese assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado ao senhor João Fava Neto, Secretário Municipal de Fazenda a competência de ordenar despesa de sua secretaria, podendo para tanto assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; e a competência para encaminhar processos, documentos contábeis e outros, responder diligências apresentar justificativas, interpor recursos, requerer juntada de documentos e vistas de processos e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado, com a União e outros, relativo à sua pasta.

§1º- O Diretor do Departamento financeiro, Sr. Jorge Rodrigues de castro será responsável pela movimentação financeira da prefeitura municipal de Dourados, em seus fundos e do Instituto de Meio Ambiente de Dourados, do Fundo Municipal de Meio Ambiente, da Fundação de Esportes de Dourados, da Agência Municipal de Habitação de Interesse Social, Fundo de Segurança Pública, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Fundo Municipal de Segurança Civil, Fundo Municipal de Economia Solidária, Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo, Fundo de Recursos Municipal Antidrogas, Fundo Municipal de Saneamento, Fundo Municipal de Produção Artística e Cultural de Dourados, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Investimento Social, Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Proteção e defesa do Consumidor, Fundo Municipal de Urbanização e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação podendo para tanto autorizar pagamentos, abrir movimentar, inclusive por meio eletrônico e encerrar as contas correntes, emitir e endossar cheque, retirar cheques devolvidos, substabelecer poderes para consulta a saldos, extratos e emissão de comprovantes de conta corrente e investimentos e demais transações financeiras, em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda ou com a Prefeita Municipal.

§2º O Secretário Municipal de Fazenda e o Diretor do Departamento Financeiro só emitirão empenho, ordem de pagamento e realizarão pagamentos para as demais secretarias municipais, fundos e órgãos da administração indireta mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta.

Art. 2º. Fica delegado ao Sr. Renato Oliveira Garcez Vidigal, Secretário Municipal de Saúde a competência de ordenador de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dourados, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Sr. Renato Oliveira Garcez Vidigal, ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde por meio de ordem de pagamento, abrir, movimentar, inclusive por meio eletrônico e encerrar as contas correntes, emitir e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, substabelecer poderes para consulta a saldo, extratos e emissão de comprovantes de conta corrente e investimentos e demais transações financeiras, em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda ou com a Prefeita Municipal.

Art. 3º. Fica delegada a Sra. Ledi Ferla, Secretária Municipal de Assistência Social

a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Investimento Social, Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Dourados, Fundo de Recursos Municipais Antidrogas– Remad, Fundo Municipal da Juventude ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Parágrafo único. O Diretor do Departamento Financeiro, senhor Jorge Rodrigues Castro será o responsável pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Investimento Social, Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Dourados, Fundo de Recursos Municipais Antidrogas– Remad, Fundo Municipal da Juventude podendo para tanto autorizar pagamentos, abrir, movimentar, inclusive por meio eletrônico e encerrar as contas correntes, emitir e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, substabelecer poderes para consulta a saldo, extratos e emissão de comprovantes de conta corrente e investimentos e demais transações financeiras, em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda ou com a Prefeita Municipal.

Art. 4º. Fica delegada ao Sra. Audrey da Silva Milan Conti, Secretária Municipal de Educação a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, ficando autorizada a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Parágrafo único. O Diretor do Departamento Financeiro, senhor Jorge Rodrigues Castro será o responsável pela movimentação financeira do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, podendo para tanto autorizar pagamentos, abrir, movimentar, inclusive por meio eletrônico e encerrar as contas correntes, emitir e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, substabelecer poderes para consulta a saldo, extratos e emissão de comprovantes de conta corrente e investimentos e demais transações financeiras, em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda ou com a Prefeita Municipal.

Art. 5º. Fica delegado ao Sr José Elias Moreira, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento a competência de ordenador de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Urbanização, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Parágrafo único. O Diretor do Departamento Financeiro, senhor Jorge Rodrigues Castro será o responsável pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Urbanização, podendo para tanto autorizar pagamentos, abrir, movimentar, inclusive por meio eletrônico e encerrar as contas correntes, emitir e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, substabelecer poderes para consulta a saldo, extratos e emissão de comprovantes de conta corrente e investimentos e demais transações financeiras, em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda ou com a Prefeita Municipal.

Art. 6º. Fica delegada ao Sra Rose Ane Vieira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Turismo, ficando autorizada a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Parágrafo único. O Diretor do Departamento Financeiro, senhor Jorge Rodrigues Castro será o responsável pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Turismo, podendo para tanto autorizar pagamentos, abrir, movimentar, inclusive por meio eletrônico e encerrar as contas correntes, emitir e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, substabelecer poderes para consulta a saldo, extratos e emissão de comprovantes de conta corrente e investimentos e demais transações financeiras, em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda ou com a Prefeita Municipal.

Art. 7º. Fica delegado ao Sr Landmark Ferreira Rios, Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária a competência de ordenador de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e do Fundo Municipal de Economia Solidaria, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Parágrafo único. O Diretor do Departamento Financeiro, senhor Jorge Rodrigues Castro será o responsável pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e do Fundo Municipal de Economia Solidaria, podendo para tanto autorizar pagamentos, abrir, movimentar, inclusive por meio eletrônico e encerrar as contas correntes, emitir e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, substabelecer poderes para consulta a saldo, extratos e emissão de comprovantes de conta corrente e investimentos e demais transações financeiras, em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda ou com a Prefeita Municipal.

Art. 8º. Fica delegado ao Sr Gil Esper Medeiros, Secretário Municipal de Cultura a competência de ordenador de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Investimentos à Produção Artística e Cultural, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais

DECRETOS

documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Parágrafo único. O Diretor do Departamento Financeiro, senhor Jorge Rodrigues Castro será o responsável pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Investimentos à Produção Artística e Cultural, podendo para tanto autorizar pagamentos, abrir, movimentar, inclusive por meio eletrônico e encerrar as contas correntes, emitir e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, substabelecer poderes para consulta a saldo, extratos e emissão de comprovantes de conta corrente e investimentos e demais transações financeiras, em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda ou com a Prefeita Municipal.

Art. 9º. Fica delegado ao Sr Joaquim Soares, Secretário Municipal de Serviços Urbanos a competência de ordenador de despesas da sua pasta ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Art. 10. Fica delegado ao Sr Raufi Antonio Jaccoud Marques, Secretário Municipal de Governo a competência de ordenador de despesas da sua pasta ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Art. 11. Fica delegada a Sra Denize Portolann de Moura Martins, Secretário Municipal de Administração a competência de ordenadora de despesas da sua pasta ficando autorizada a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Art. 12. Fica delegado a Sr Tahan Sales Mustafa, Secretário Municipal de Planejamento a competência de ordenador de despesas da sua pasta ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Art. 13. Fica delegada ao Sra. Lourdes Peres Benaduce, Procuradora Geral do Município a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, ficando autorizada a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Parágrafo único. O Diretor do Departamento Financeiro, senhor Jorge Rodrigues Castro será o responsável pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo para tanto autorizar pagamentos, abrir, movimentar, inclusive por meio eletrônico e encerrar as contas correntes, emitir e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, substabelecer poderes para consulta a saldo, extratos e emissão de comprovantes de conta corrente e investimentos e demais transações financeiras, em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda ou com a Prefeita Municipal.

Art. 14. Fica delegado ao Sr. Fabio Luis da Silva, Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Dourados a competência de ordenador de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal do Meio Ambiente, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Parágrafo único. O Diretor do Departamento Financeiro, senhor Jorge Rodrigues Castro será o responsável pela movimentação financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente, podendo para tanto autorizar pagamentos, abrir, movimentar, inclusive por meio eletrônico e encerrar as contas correntes, emitir e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, substabelecer poderes para consulta a saldo, extratos e emissão de comprovantes de conta corrente e investimentos e demais transações financeiras, em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda ou com a Prefeita Municipal.

Art. 15. Fica delegado ao Sr. Janio Cesar da Silva Amaro, Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Dourados a competência de ordenador de despesas da sua pasta ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Art. 16. Fica delegado ao Sr. Silvio Reginaldo Peres Costa, Comandante da Guarda Municipal a competência de ordenador de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Segurança Pública, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Parágrafo único. O Diretor do Departamento Financeiro, senhor Jorge Rodrigues Castro será o responsável pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Segurança Pública, podendo para tanto autorizar pagamentos, abrir, movimentar, inclusive por meio eletrônico e encerrar as contas correntes, emitir e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, substabelecer poderes para consulta a saldo, extratos e emissão de comprovantes de conta corrente e investimentos e demais transações financeiras, em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda ou com a Prefeita Municipal.

Art. 17. Fica delegado ao Sr. Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo, Diretor Superintendente da Agência Municipal de Habitação e Interesse Social a competência de ordenador de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Parágrafo único. O Diretor do Departamento Financeiro, senhor Jorge Rodrigues Castro será o responsável pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, podendo para tanto autorizar pagamentos, abrir, movimentar, inclusive por meio eletrônico e encerrar as contas correntes, emitir e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, substabelecer poderes para consulta a saldo, extratos e emissão de comprovantes de conta corrente e investimentos e demais transações financeiras, em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda ou com a Prefeita Municipal.

Art. 18. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Dourados (MS), 09 de janeiro de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

DECRETO “P” Nº 007, de 04 de janeiro de 2017.

“Retifica o Decreto “P” nº 002, de 02 de janeiro de 2017.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado os Anexo do Decreto “P” Nº 002 de 02 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 4363, de 02/01/2017, conforme segue:

Onde Consta:

ANEXO I – SERVIDORES EXONERADOS			
NOME	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO
ALBERTO ANNANIAS MOREIRA	GERENTE DE NUCLEO	DGA-5	AGETTRAN
AMARILDO MATOS PALACIO	ASSESSOR TECNICO I	DAA-1	HU
ANTONIO LAIER	GERENTE DE NUCLEO	DGA-5	SEMSUR
CLAUDIA ROSA DE ASSUNPCAO	ASSESSOR IV	DGA-7	SEMED
FRANCIELLY SAYURI LEITE CANEPELE	ASSESSOR TECNICO I	DAA-1	HU
JOICE PRATES ALVES LEME	ASSESSOR TECNICO I	DAA-1	HU
TALITA RAMOS ALMEIDA	ASSESSOR V	DGA-8	SEMED
VANDERLEI NUGOLI	ASSESSOR IV	DGA-7	SEMED
VERA LUCIA FERNANDES MESQUITA	GERENTE DE NUCLEO	DGA-5	SEMAZ

ANEXO II – SERVIDORES MANTIDOS			
NOME	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO
AUREA ALVES DE LIMA BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL II	DGA-2	SEMAZ
DEJACIR MACHADO DOS SANTOS	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA-4	FUNED
DIRCE PRESCINATO MIRANDA	ASSESSOR I	DGA-3	IMAM
MADALENA FLORENCIO DA SILVA	ASSESSOR III	DGA-6	PGM

Passe constar:

ANEXO II – SERVIDORES MANTIDOS			
NOME	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO
ALBERTO ANNANIAS MOREIRA	GERENTE DE NUCLEO	DGA-5	AGETTRAN
AMARILDO MATOS PALACIO	ASSESSOR TECNICO I	DAA-1	HU
ANTONIO LAIER	GERENTE DE NUCLEO	DGA-5	SEMSUR
CLAUDIA ROSA DE ASSUNPCAO	ASSESSOR IV	DGA-7	SEMED
FRANCIELLY SAYURI LEITE CANEPELE	ASSESSOR TECNICO I	DAA-1	HU
JOICE PRATES ALVES LEME	ASSESSOR TECNICO I	DAA-1	HU
TALITA RAMOS ALMEIDA	ASSESSOR V	DGA-8	SEMED
VANDERLEI NUGOLI	ASSESSOR IV	DGA-7	SEMED
VERA LUCIA FERNANDES MESQUITA	GERENTE DE NUCLEO	DGA-5	SEMAZ

DECRETOS**ANEXO I – SERVIDORES EXONERADOS**

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
AUREA ALVES DE LIMA BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL II	DGA-2	SEMFAZ
DEJACIR MACHADO DOS SANTOS	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA-4	FUNED
DIRCE PRESCINATO MIRANDA	ASSESSOR I	DGA-3	IMAM
MADALENA FLORENCIO DA SILVA	ASSESSOR III	DGA-6	PGM

Art. 2º Adiciona o servidor abaixo relacionado à listagem:

ANEXO I – SERVIDORES EXONERADOS

NOME	SÍMBOLO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ERICA CHISTIANE GABRIEL	GERENTE DE NUCLEO	DGA-5	SEMAS

Art. 3º Ficam ratificados todos os demais termos estabelecidos no decreto aludido.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 04 de janeiro de 2017.

Delia Godoy Razuk
Prefeita Municipal de Dourados

Denize Portolann de Moura Martins
Secretária Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 009, de 09 de janeiro de 2017.**“Exonera Viviane Carvalho Eich – PGM”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 02 de janeiro de 2017, Viviane Carvalho Eich, do cargo de provimento em comissão de “Procurador Geral Adjunto”, símbolo CAJ-1, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 09 de janeiro de 2017.

Delia Godoy Razuk
Prefeita Municipal de Dourados

Denize Portolann de Moura Martins
Secretária Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 010 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.**“Designa servidor para responder como Procurador Geral Adjunto”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados:

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder como Procurador Geral Adjunto, a partir de 02 de janeiro de 2017, o servidor ILO RODRIGO DE FARIAS MACHADO, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), em 09 de janeiro de 2017.

Delia Godoy Razuk
Prefeita Municipal de Dourados

Denize Portolann de Moura Martins
Secretária Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 011 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.**“Dispõe sobre a nomeação de servidores”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os servidores indicados no anexo único, para exercerem cargos de provimento em comissão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), em 11 de janeiro de 2017.

Delia Godoy Razuk
Prefeita Municipal de Dourados

Denize Portolann de Moura Martins
Secretária Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 011, de 11 de janeiro de 2017.

Nome	Símbolo	Cargo	Lotação	A partir de:
ALEXANDRE MANTOVANI	DGA-1	ASSESSOR ESPECIAL I	GAB	02/01/2017
HELIO MARTINS DOS SANTOS	DGA-3	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	AGETRAN	02/01/2017
LUCIANA CRISTINA FERREIRA	DGA-6	ASSESSOR III	SEMS	11/01/2017
TIAGO FERREIRA ORTIZ	DGA-4	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	SEMED	11/01/2017

PORTARIAS**PORTARIA nº 001 de 10 Janeiro de 2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS / MATO GROSSO DO SUL, Sra. Délia Godoy Razuk, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento dos termos da Lei Complementar n.º 203 de 10/ Setembro /2012, pela presente.

Resolve:

Art 1º - Todos os servidores comissionados mantidos ou nomeados na atual administração, deverão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentarem ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dourados, mediante protocolo, as seguintes certidões pessoais:

- Certidão de ações cíveis e criminais no âmbito estadual e federal;
- Certidão de regularidade eleitoral;
- Certidão negativa junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado de Mato Grosso do Sul;

Art 2º - As certidões cíveis e criminais que estiverem positivas, deverão estar acompanhados da respectiva certidão de objeto em pé, a fim de demonstrar a exclusão do enquadramento da Lei Complementar supra indicada e, nesses casos, o prazo ficará dilatado para 15 (quinze) dias úteis;

Art. 3º - O descumprimento dos prazos acima estipulados implicará em suspensão dos pagamentos do respectivo servidor até eventual regularização.

Art. 4º - O descumprimento da presente portaria por prazo superior a 60 (sessenta) dias, implicará em revogação do decreto de nomeação ou manutenção da função, com efeito “ex tunc”.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Dourados, MS., 10 de Janeiro de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal de Dourados / MS.

PORTARIA N.º 01/GMD/2017:

O Comandante da Guarda Municipal de Dourados/MS, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 20, inciso XIII da Lei Complementar n.º 121 de 31 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Decisão do Sr. Prefeito Municipal de Dourados, Murilo Zauith, referente ao Processo Administrativa Disciplinar nº 006/2015, CANCELA a penalidade de suspensão aplicada ao servidor Alvaneí Souza Pereira –matricula 44171-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 05 de janeiro de 2017.

Silvio Reginaldo Peres Costa
Comandante da Guarda Municipal

RESOLUÇÕES**Resolução nº. GI/01/04/2017/SEMAD**

Denize Portolann de Moura Martins, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, GLAUCIA NEVES EBERHARDT, Matrícula nº. "114767052-1"; ocupante do cargo de FARMACEUTICO, lotado(a) na Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), "08" oito dias de "Licença Gala", conforme documentação em anexo, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 11/11/2016.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações cabíveis.

Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Denize Portolann de Moura Martins
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº/Lp/01/05/2017/SEMAD

Denize Portolann de Moura Martins, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Público Municipal HEITOR PEREIRA RAMOS, matrícula funcional nº. "131511-1", ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN), "05" (cinco) dias de "Licença Paternidade", com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme documentação anexa, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 05/12/2016.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações de praxe.

Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Denize Portolann de Moura Martins
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lg/1/6/2017/SEMAD.

Denize Portolann de Moura Martins, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder à Servidora Pública Municipal SOLANGE APARECIDA DE ALENCAR, matrícula funcional nº. "114762773-2", ocupante do cargo de AGENTE APOIO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO (SEMED), "180" (cento e oitenta) dias de "LICENÇA GESTANTE", com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, pelo período de "02/01/2017 a 30/06/2017".

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações cabíveis.

Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2017..

Denize Portolann de Moura Martins
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lg/01/7/2017/SEMAD.

Denize Portolann de Moura Martins, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder à Servidora Pública Municipal PATRICIA ROSSATO STEFANELO, matrícula funcional nº. "114763419-1", ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMS), "180" (cento e oitenta) dias de "LICENÇA GESTANTE", com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, pelo período de "19/11/2016 a 17/05/2017".

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações cabíveis.

Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Denize Portolann de Moura Martins
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lg/12/8/2016/SEMAD.

Denize Portolann de Moura Martins, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder à Servidora Pública Municipal SANDRA REGINA DA SILVA, matrícula funcional nº. "114761032-3", ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO (SEMED), "180" (cento e oitenta) dias de "LICENÇA GESTANTE", com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, pelo período de "28/12/2016 a 25/06/2017".

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações cabíveis.

Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Denize Portolann de Moura Martins
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/01/9/2017/SEMAD

Denize Portolann de Moura Martins, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal LOURDES EDINA LANCONI MILANESI, matrícula nº. "7011-1", ocupante do cargo de CIRURGIAO

RESOLUÇÕES

DENTISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMS), "10" dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 21/11/2016 a 30/11/2016.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.

Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Denize Portolann de Moura Martins
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lm/09/982/2016/SEMAD

Denize Portolann de Moura Martins, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder aos Servidores Públicos Municipais, CONFORME ANEXO ÚNICO DESTA RESOLUÇÃO (EXTRATO), Licença Médica para Tratamento de Saúde (com benefício pago pelo INSS), de conformidade com as leis Complementares nº 107/06 e 031/99 c/c § 1º do artigo 2º do Decreto nº 704/02, referente ao período assinalado no anexo único.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Denize Portolann de Moura Martins
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DRH				
EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE				
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (com benefício pago pelo INSS) res.982/2016				
Nome	Matricula	Secretaria	Dias	Período
DULCINEIA PEREIRA BONETTI	14791-3	SEMED	17	24.08.16 A 09.09.16
ELENIR LINS CAETANO DE ANDRADE	114767472-2	SEMS	20	18.08.16 A 06.09.16
ELIANE SANCHEZ PETROSKI	114768774-1	SEMED	47	26.08.16 A 11.10.16
EUNICE IZIDORO DE SOUZA	290052-3	SEMED	81	01.08.16 A 20.10.16
FATIMA APARECIDA CLEMENTE PAIVA	50156-3	SEMED	59	09.09.16 a 31.12.16
HOSANA BERTO DE OLIVEIRA	114760372-3	SEMED	17	12.08.16 A 28.08.16
LEONICE PIEDADE GOMES	114760368-2	SEMED	37	25.08.16 A 30.09.16
MADALENA FLORENCIO DA SILVA	114766150-4	PGM	92	11.08.16 A 10.11.16
ROSILDA MOURA DE CARVALHO	90228-5	SEMED	47	16.08.16 A 01.10.16

Resolução nº.Lm/10/1119/2016/SEMAD

Denize Portolann de Moura Martins, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder aos Servidores Públicos Municipais, CONFORME ANEXO ÚNICO DESTA RESOLUÇÃO (EXTRATO), Licença Médica para Tratamento de Saúde (com benefício pago pelo INSS), de conformidade com as leis Complementares nº 107/06 e 031/99 c/c § 1º do artigo 2º do Decreto nº 704/02, referente ao período assinalado no anexo único.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Denize Portolann de Moura Martins
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DRH				
EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (com benefício pago pelo INSS) res.1119/2016				
Nome	Matricula	Secretaria	Dias	Período
ALESSANDRA CARDOSO VALDERINO	114769085-1	SEMED	17	06.09.16 A 22.09.16
ANTONIO LAERTE RAMOS DA ROSA	114766273-4	FUNED	78	25.11.16 A 10.02.17
APARECIDA LOPES DO NASCIMENTO	114769007-3	GAB	27	10.09.16 A 06.10.16
CLARICE DE SOUZA E SILVA	114770674-1	SEMED	91	12.09.16 A 11.12.16
JIVANI DA SILVA MUNIN FERREIRA	501234-4	FUNED	78	07.09.16 A 23.11.16
JOSE RODRIGUES CABRAL	114766838-2	SEMAFES	91	16.09.19 A 15.12.16
LUZIMEIRE ALVES DE ALMEIDA CHIERON	114766086-3	SEMED	32	30.09.16 A 31.10.16
KLEIVA CAVALCANTI PAIVA RIBEIRO	114768020-1	SEMED	19	18.09.16 A 06.10.16
MARIA AUGUSTHA ESPINDOLA DOMINGUES DE OLIVEIRA	290041-3	SEMED	69	08.09.16 A 15.11.16
MARIA CRISTINA CERVANTRES CERVANTES	153981-2	SEMED	54	08.09.16 A 31.10.16
MARLI DE OLIVEIRA PALMEIRA	141691-4	SEMS	30	01.09.16 A 30.09.16
ROSANE ELIZETE PEDERIVA	25261-2	SEMED	77	20.09.16 A 05.12.16
SOELI ALVES DE MEIRA FREITAS	114768263-1	SEMED	31	25.09.16 A 25.10.16

Resolução nº.Lm/11/1262/2016/SEMAD

Denize Portolann de Moura Martins, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder aos Servidores Públicos Municipais, CONFORME ANEXO ÚNICO DESTA RESOLUÇÃO (EXTRATO), Licença Médica para Tratamento de Saúde (com benefício pago pelo INSS), de conformidade com as leis Complementares nº 107/06 e 031/99 c/c § 1º do artigo 2º do Decreto nº 704/02, referente ao período assinalado no anexo único.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Denize Portolann de Moura Martins
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DRH				
EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE				
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (com benefício pago pelo INSS) res.1262/2016				
Nome	Matricula	Secretaria	Dias	Período
EDNA SILVA SANTOS SALOMONI	114769386-2	IMAM	33	19.10.16 A 20.11.16
EDNELIA ANDRADE DONATO	33391-2	SEMED	36	11.10.16 A 15.11.16
ELAINE CRISTINA DA SILVA	502069-3	SEMED	16	18.10.16 A 02.11.16
ELIANE SANCHEZ PETROSKI	114768774-1	SEMED	19	12.10.16 A 30.10.16
ERIKA CHAVES FUMAGALLI	114761917-3	SEMED	17	01.11.16 A 17.11.16
EUNICE IZIDORO DE SOUZA	290052-3	SEMED	61	21.10.16 A 20.12.16
LENTULES GUIMARAES DA SIKVA	5012181-3	SEMED	61	05.10.16 A 04.12.16
MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES	114766585-2	SEMS	17	28.10.16 A 13.11.16
MARIA APARECIDA FERNANDES	114766912-3	PGM	47	22.10.16 A 07.12.16
MARIA CRISTINA CERVANTES CERVANTES	153981-2	SEMED	49	01.11.16 A 19.12.16
MARILINDA ROSA ROMEIRA FERAZ	79161-2	SEMED	17	25.10.16 A 10.11.16
MARLI DE OLIVEIRA PALMEIRA	141691-4	SEMS	61	01.10.16 A 30.11.16
ROSILDA MOURA DE CARVALHO	90228-5	SEMED	45	02.10.16 A 15.11.16
SOELI ALVES DE MEIRA FREITAS	114768263-1	SEMED	54	26.10.16 A 18.12.16
STELA RAMOS FELIX	114764183-2	SEMED	17	06.10.16 A 22.10.16
TAITA ARAUJO MARTINS	114766145-2	SEMED	12	29.09.16 A 10.10.16
TEREZINHA FERREIRA PRATES	114762304-2	SEMED	9	09.10.16 A 17.10.16

Resolução nº.Lm/12/1382/2016/SEMAD

Denize Portolann de Moura Martins, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder aos Servidores Públicos Municipais, CONFORME ANEXO ÚNICO DESTA RESOLUÇÃO (EXTRATO), Licença Médica para Tratamento de Saúde (com benefício pago pelo INSS), de conformidade com as leis Complementares nº 107/06 e 031/99 c/c § 1º do artigo 2º do Decreto nº 704/02, referente ao período assinalado no anexo único

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Denize Portolann de Moura Martins
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DRH				
EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE				
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (com benefício pago pelo INSS) res.1382/2016				
Nome	Matricula	Secretaria	Dias	Período
CARLA DE FREITAS SANT ANA	114766280-2	SEMED	22	02.12.16 A 23.12.16
DULCINEIA ALVES DA SILVA	114770756-1	SEMED	77	22.11.16 A 06.02.17
EMERSON DOS SANTOS PAREDES	114767471-2	SEMAS	76	01.11.16 A 15.01.17
ESTER DE OLIVEIRA MARQUES	114767376-3	SEMS	26	16.11.16 A 11.12.16
FATIMA PEREZ LIMA	80461-3	SEMED	16	29.11.16 A 14.12.16
FERNANDA MENDES BEZERRA	114766904-1	SEMED	22	29.11.16 A 20.12.16
JACQUELINE GARCIA MENDONÇA CORREA	114769135-1	SEMED	17	18.10.16 A 03.11.16
JIVANI DA SILVA MININ FERREIRA	501234-5	SEMED	25	24.11.16 A 18.12.16
KRISTIANE AZAMBUJA PEDROSO	114769654-1	SEMED	20	03.12.16 A 22.12.16
LISLAYNE LUIZ CAMARA BONETTI	114769816-1	SEMED	17	01.11.16 A 17.11.16
LUCI MARA VIEGAS PIRES	501770-5	SEMED	15	18.11.16 A 02.12.16
LUCIELEN MARIANY LEIVAS LEITE PRUDENTE	114766250-4	SEMAS	15	09.11.16 A 23.11.16
LUCINEIA DE SOUZA	69821-2	SEMED	15	08.11.16 A 22.11.16
LUCINEIDE CANDIDO DE OLIVEIRA SILVA	114767439-1	SEMED	47	04.11.16 A 20.12.16
MADALENA FLORENCIO DA SILVA	114766150-4	PGM	82	11.11.16 A 31.01.17
MARIA CRISTINA CHARBEL SEIXAS	79861-3	SEMED	17	08.11.16 A 24.11.16
MARIA VITÓRIA LIMA FERNANDES BONIATTI	114769967-1	SEMED	17	28.10.16 A 13.11.16
ROSANE ELIZETE PEDERIVA	25261-2	SEMED	146	06.12.16 A 30.04.17
ROSANGELA NOVELI	114769192-1	SEMED	6	22.11.16 A 27.11.16
ROSILDA MOURA DE CARVALHO	90228-5	SEMED	42	16.11.16 A 27.12.16
SANDRA REGINA DE LIMA GOES PEREIRA	114761332-3	SEMED	16	16.11.16 A 01.12.16

EXTRATOS**“RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA”**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº108/2006, resolve retificar o extrato de portaria de CONCESSÃO E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA, publicada no Diário Oficial do Município nº. 4.323, 07 de novembro de 2016, pág. nº. 12 com relação à Portaria nº. 1.284/2016 da servidora MARIA AGUSTHA ESPINDOLA DOMINGUES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO.

Art. 1º - Onde consta, Licença Prorrogação - 24 dias - período 23/10/2016 a 15/11/2016, passe a constar, Licença Prorrogação - 02 dias - período 01/12/2016 a 02/12/2016.

Ratificam - se os demais termos do extrato.

Dourados - MS, 10 de dezembro de 2017.

ANTONIO MARCOS MARQUES **GLEICIR MENDES CARVALHO**
Diretor Presidente - PREVID Diretora de Benefício - PREVID

“RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº108/2006, resolve retificar o extrato de portaria de CONCESSÃO E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA, publicada no Diário Oficial do Município nº. 4.331, 07 de novembro de 2016, pág. nº. 04 com relação à Portaria nº. 1.351/2016 da servidora PATRICIA ROSSATO STEFANELLO.

Art. 1º - Onde consta, Licença Prorrogação - 90 dias - período 27/10/2016 a 24/01/2017, passe a constar, Licença Prorrogação - 23 dias - período 27/10/2016 a 18/11/2016.

Ratificam - se os demais termos do extrato.

Dourados - MS, 10 de dezembro de 2017.

ANTONIO MARCOS MARQUES **GLEICIR MENDES CARVALHO**
Diretor Presidente - PREVID Diretora de Benefício - PREVID

OUTROS ATOS**EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL**

Elenir dos Santos Correa (Elenir dos Santos ME), torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Licença Ambiental Simplificada (RLS) para atividade de Farmácia, localizada na Rua Esthon Marques 2800 - Bairro Parque Nova Dourados, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Mike dos Reis Bueno-Me, torna Público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados - IMAM, a Renovação da Licença Simplificada (RLS) Nº 193/2013 para atividade de serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, na rua Albino Torraca nº740- Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental